



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210408PP00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR OFERTA MENSAL POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES— CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 30 de abril de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, tipo MELHOR OFERTA MENSAL POR ITEM, e sob o regime de tarefa; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: PERMISSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO (QUIOSQUE) PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA BARES, LANCHONETES, SORVETERIA E SIMILARES DO PONTO COMERCIAL DA PRAÇA LEBLON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Segunda chamada para permissão onerosa de espaço público (quiosque) para fins de exploração comercial para bares, lanchonetes, sorveteria e similares do ponto comercial da Praça Leblon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – PERMISSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO (QUIOSQUE) PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA BARES, LANCHONETES, SORVETERIA E SIMILARES DO PONTO COMERCIAL DA PRAÇA LEBLON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as

situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 30 de abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Pôr do Sol – Centro Administrativo – Cajazeiras - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

3.1.4.ANEXO IV - MODELOS DE MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA.

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

3.1.6. ANEXO VI - MODELO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1.7. ANEXO VII - DO TERMO DE RENÚNCIA

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 10 (dez) anos.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 10 (dez) anos, considerado da data de sua assinatura.



5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.170 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

13.392.1002.2090 – MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS – PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL

33.90.36 – OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emidio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de licitante Pessoa Física: documento oficial que contenha foto.

7.2.3.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga; e no caso de licitante Pessoa Física, acompanhada de documento oficial do mandante que contenha foto. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.4.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2021
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de MAIOR OFERTA MENSAL POR ITEM.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.5.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.6.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.7.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o

caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

9.2.8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas obrigadas a apresentarem escrituração contábil por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital – não será obrigatório a indicação do número das folhas do livro diário, do qual as demonstrações contábeis estiverem sido transcritas. Tais empresas, deverão apresentar, também: a) Recibo de entrega de escrituração digital; b) Requerimento de Autenticação de Livro Digital; c) Termo de autenticação de livro digital; d) Termo de abertura e encerramento; e) Balanço Patrimonial; e) Demonstração do Resultado do Exercício. As demonstrações referidas nas alíneas “d” e “e”, são as emitidas por meio de relatório gerado pelo SPED. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável pela empresa e pelo contador.

9.2.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.11. Comprovação de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.12. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

9.3. PESSOA FÍSICA:

9.3.1. Cédula de Identidade – RG e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Estes documentos poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou documento de identificação profissional emitido pela entidade de classe competente. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.3.7. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem



conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.



10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de MAIOR OFERTA MENSAL POR ITEM apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de MAIOR OFERTA MENSAL POR ITEM, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de tarefa.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. O PERMISSIONÁRIO(A)

17.1. Poderá explorar, de acordo o previsto na cláusula 1ª (primeira) deste contrato pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo, no qual será contado a partir da data da assinatura deste contrato. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

18.0.DO PAGAMENTO

O pagamento da Permissão será mensal, sendo o valor conforme estipulado neste Contrato, efetuado através do Documento Arrecadação Municipal – DAM, fornecido pela coletória da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, à Permissionária, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo

18.1 O pagamento das parcelas será mensal conforme o valor apresentado na proposta de Preços da vencedora proponente, apresentada na sessão da PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021 Pública pela Permissionária, decorrentes da outorga da permissão de uso, no qual deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após assinatura deste Termo, sendo o valor da primeira parcela de forma proporcional, se assim for o caso. a) Nas parcelas que não forem quitadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel, incidirão a partir do 1º dia de atraso: b) juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia, até o dia do efetivo pagamento, sobre o valor da obrigação não cumprida. c) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia de atraso.

18.2 O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou intercaladas, referente à permissão de uso, implicará na adoção das medidas cabíveis pela PERMITENTE visando à revogação do termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

3.6. Não será admitido, em qualquer hipótese, prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento, salvo situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e avaliados pela PERMITENTE.

18.3 Correrá às expensas da proponente vencedora ainda, todos os custos de mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de IPTU, energia, água, esgoto e outros impostos ou despesas necessárias para o regular funcionamento do espaço público.

18.4 O permissionário poderá a seu critério efetuar a antecipação de pagamento das parcelas, ou o pagamento anual em uma só parcela no início do exercício.



19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As certidões terão validade de 60(sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

20.9.Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

20.10.São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 15 de abril de 2021.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO – I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO

1.1 – SEGUNDA CHAMADA PARA PERMISSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO (QUIOSQUE) PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA BARES, LANCHONETES, SORVETERIA E SIMILARES DO PONTO COMERCIAL DA PRAÇA LEBLON

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

2.1 - Esta PERMISSÃO de licença para exploração de uso do espaço públicos reservado para funcionamento de quiosque, visam oferecer o que há de melhor na gastronomia local, a fim de trazer e atrair a atenção dos turistas que visitam a cidade e atender aos anseios dos munícipes, e que conseqüentemente fomentar o nosso potencial de turismo e lazer em nosso Município, podendo assim gerar mais empregos e renda a nossa população, por isso foram edificadas tais áreas, destinando-as à exploração, por particular, das atividades gastronômicas de restaurante e/ou lanchonete.

2.2 - Este processo visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim como os fundamentos básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa; e terá como meta selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, acerca da permissão remunerada de uso dos respectivos espaços comerciais pertencentes ao Município de Cajazeiras - PB.

2.3 - A localização dos espaços – objeto do chamamento – favorece à exploração das atividades para as quais são destinados, e tende a contribuir para intensificar o consumo no comércio em geral, pois estima-se que o ponto em questão assumira posição de referência em atratividade para o público presente em eventos, bem como no centro da cidade, somando-se aos empreendimentos dos ramos de alimentação e bebidas, inaugurados na região ou ainda em implantação, bem como àqueles que passaram por ampliação e/ou reforma, colaborando para maior frequência e retenção de visitantes e munícipes junto ao comércio local e, a partir daí, auxiliando no fomento e ampliação da demanda por outros produtos e serviços. Servirá como âncora, com os estabelecimentos similares, com potencial de chamada e concentração de público, refletindo no movimento e no fortalecimento das atividades empresariais na cidade de Cajazeiras - PB.

2.4 - A forma de contratação proposta é através da outorga de PERMISSÃO de licença para exploração de uso do espaço públicos, a título oneroso, para fins comerciais, onde o Poder Público, através de ato administrativo discricionário e precário consente ao particular alguma conduta em que exista interesse predominante da coletividade, neste caso, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



exploração do espaço e da infraestrutura disponível, segundo a sua destinação específica, em conformidade com os parâmetros previamente definidos.

3. O valor mínimo mensal da oferta para a permissão de uso dos quiosques e restaurantes (tarifa de utilização) não poderá ser inferior ao valor Referência:

Quiosque lance mínimo de R\$: 400,00 (quatrocentos reais);

3.1. A proponente vencedora do quiosques, poderá fazer uso de Engenhos de Publicidade (Letreiros) no mesmo, para a exibição da identidade de sua empresa, desde que estejam dentro dos padrões definidos pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Cajazeiras - PB, e seu projeto seja previamente avaliado e autorizado por esta.

3.2. Pela outorga da permissão de uso, a proponente vencedora pagará mensalmente o valor conforme sua proposta apresentada no certame, observando o limite mínimo descrito no item anterior, o qual será devidamente formalizado no termo a ser firmado entre a PERMISSIONÁRIA e a PERMITENTE.

3.3. O pagamento das parcelas mensais decorrentes da outorga da permissão de uso deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após assinatura deste Termo, sendo o valor da primeira parcela de forma proporcional, se assim for o caso.

a) nas parcelas que não forem quitadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel, incidirão a partir do 1º dia de atraso:

b) juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia, até o dia do efetivo pagamento, sobre o valor da obrigação não cumprida.

c) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia de atraso.

3.4. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas, referente à permissão de uso, implicará na adoção das medidas cabíveis pela PERMITENTE visando à revogação do termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

3.5. Não será admitido, em qualquer hipótese, prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento, salvo situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e avalizados pela PERMITENTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 4.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 4.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 4.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 4.25. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 4.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 4.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8. DAS RECEITAS PATRIMONIAIS.

02.170 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

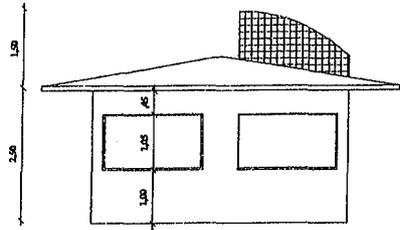
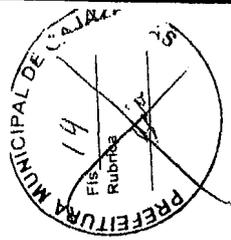
13.392.1002.2090 – MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS – PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL

33.90.36 – OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

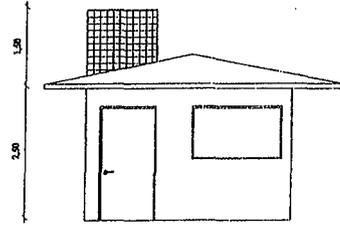
33.90.39 – OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cajazeiras – PB, em 15 de abril de 2021

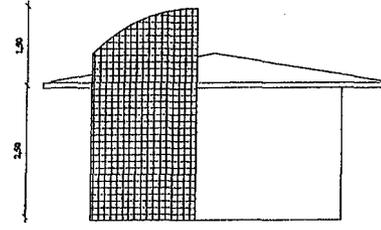
UBIRATAN PINHEIRO DE ASSIS
 Secretário



FACHADA NORTE
ESCALA 1/75



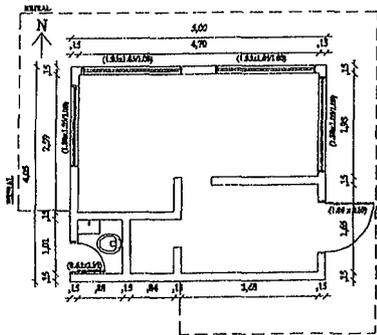
FACHADA LESTE
ESCALA 1/75



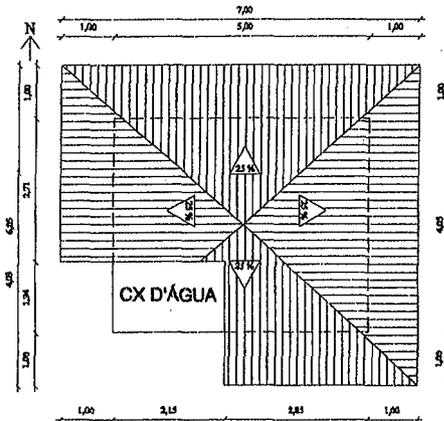
FACHADA SUL
ESCALA 1/75



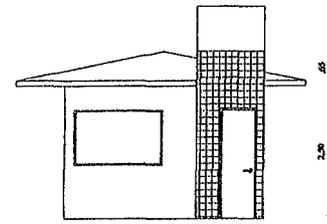
PLANTA-DE-LOCALIZAÇÃO
ESCALA: SEM



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

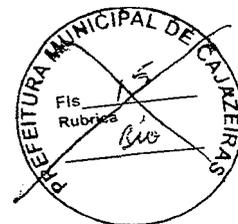


PLANTA DE COBERTA
ESCALA 1/75



FACHADA OESTE
ESCALA 1/75

PROJETO : PROJETO QUOSQUE DO LEBLON				
PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS				
ENDEREÇO : RUA HERCÍLIO REGINO DE SOUZA-CENTRO CAJAZEIRAS PB				
DATA:	responsável:	IMBC: PNCCZ	RUBRICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
TOPOG:				
DESENHO	INGRIDY WANESSA			
VISÃO	JHEOVANNE ABREU			
ESCALA	DESENHOS:	DADOS TÉCNICOS:		
		ÁREA CONSTRUIDA: 20,25m ²		
ARQUIVO				FOLHA:
				01/01



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA – PTAM

SOLICITANTE

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15
Endereço: RUA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, Nº 288
Bairro: CENTRO
Cidade: CAJAZEIRAS-PB
CEP.: 58.900-000



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel: IMÓVEL COMERCIAL
Endereço: RUA HERCÍLIO REGINO SOUZA, S/N (Praça do Leblon)
Bairro: CENTRO
Cidade: CAJAZEIRAS / PB
CEP.: 58.900-000

DESCRIÇÃO

Prédio Comercial tipo “quiosque” no centro da tradicional “Praça do Leblon, com posição norte, construído a mais de 5(cinco) anos, coberto com madeira e telhas, contendo: 01 (um) salão comercial, depósito, wc’s sociais, instalações de água e luz, portas em madeira, ruas de acesso calçadas em paralelepípedo, com uma área construída de aproximadamente de 20,00m².

OBJETIVO

O objetivo de o presente parecer é avaliar o imóvel e apresentar o justo, real e atual valor dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário da cidade de Cajazeiras/PB, para fins de “LOCAÇÃO” a que se destine.

VISTORIA DO IMÓVEL

Vistoria ao imóvel, realizada no dia 27 de julho de 2020, objetivando conhecer sua localização e características, bem como o estado de conservação. Pesquisa de mercado realizada no dia 28 de julho de 2020, com foco em imóveis que foram vendidos, ou a serem vendidos no mesmo setor,



com as mesmas características do imóvel avaliado e concentrou-se em corretores e proprietários da cidade de Cajazeiras.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

O imóvel localiza-se em uma das principais praças do centro da cidade, cuja área é constituída essencialmente de imóveis RESIDENCIAIS. A zona de localização do imóvel apresenta um crescimento regular na valorização dos seus imóveis se comparados com imóveis mais próximos do centro comercial. Devido sua localização, apresenta uma **grande** perspectiva de locação, ideal para atividades comerciais relacionadas a bar, restaurante, sorveteria, etc.

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao imóvel, sua localização, formato, dimensões, e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situações e serviços públicos, seu tipo, acessibilidade, potencialidade da área, objetos instalados e estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização para fins de LOCAÇÃO em:

VALOR AVALIADO DO IMÓVEL P/ LOCAÇÃO

(em números redondos e sem honorários de corretagem)

R\$ 400,00

Importa a avaliação do imóvel acima discriminado no Total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Encerra-se o presente Parecer composto por 2 (duas) laudas, todas impressas de anverso, sendo esta folha datada e assinada pelo autor do presente trabalho, e as demais rubricadas.

É parte integrante do presente trabalho o anexo de 1 com fotos do imóvel.

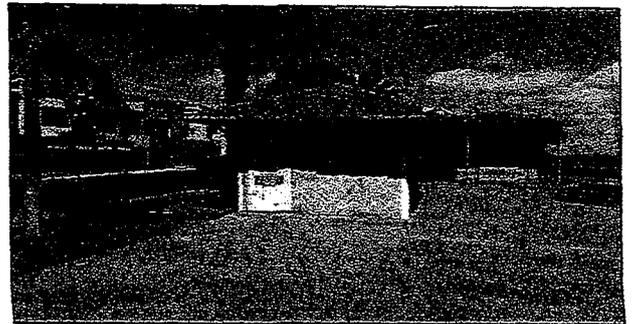
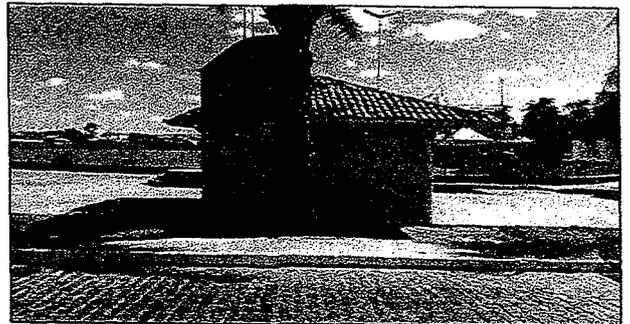
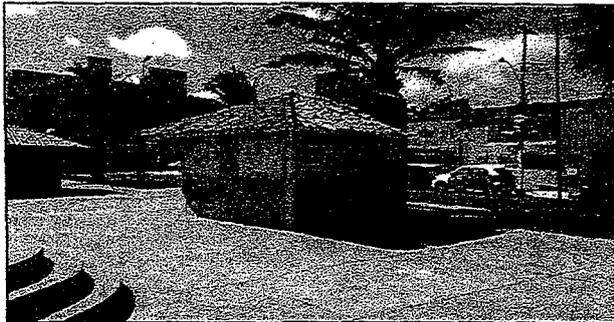
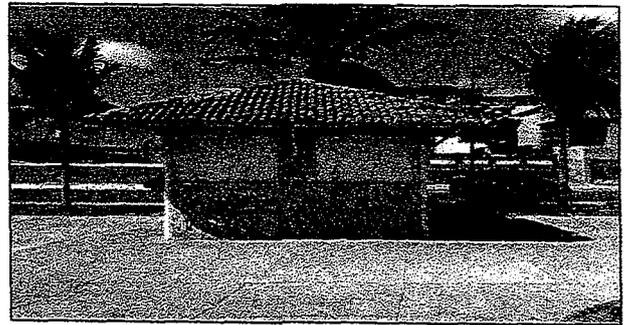
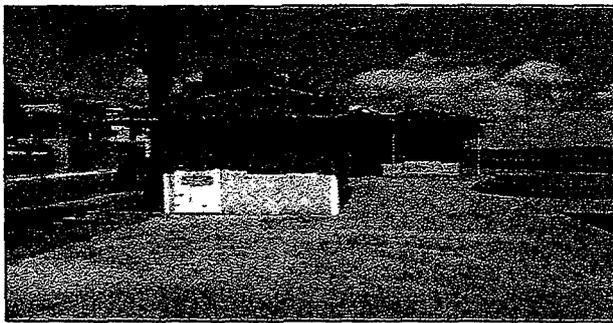
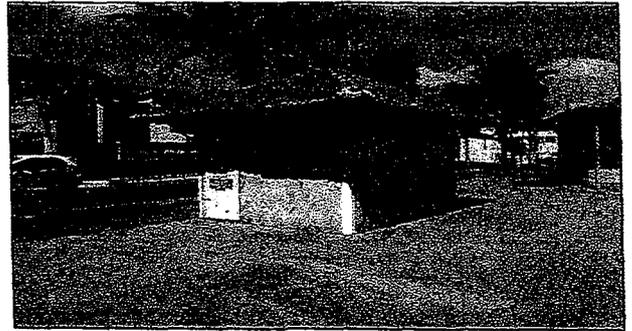
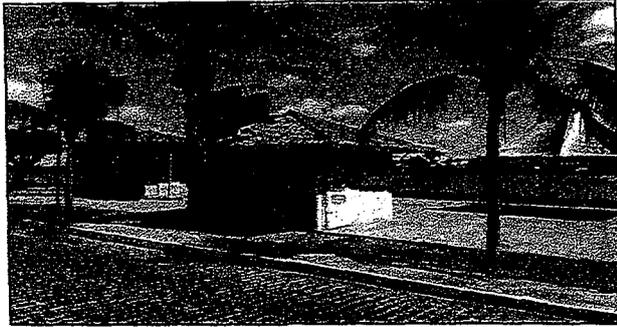
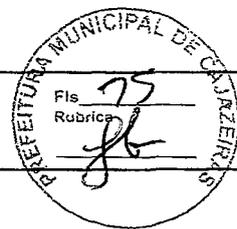
Cajazeiras – PB, 29 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Paulo Sóstenes Moreira Rangel
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI - PB 7.412 / CNAI 18.791



ANEXO 1



Handwritten signature

Handwritten signature



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021
EDITAL Nº 00004/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Sua Senhoria o José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Médico, Casado, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a PERMISSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO (QUIOSQUE) PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA BARES, LANCHONETES, SORVETERIA E SIMILARES DO PONTO COMERCIAL DA PRAÇA LEBLON, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. O PERMISSONÁRIO(A) poderá explorar o _____ nº __, de acordo o previsto na cláusula 1ª (primeira) deste contrato pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



período, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo, no qual será contado a partir da data da assinatura deste contrato. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal a ser pago será de R\$ ()

3.2. Pela outorga da permissão de uso, a PROPONENTE vencedora pagará mensalmente pela permissão de Uso do _____ nº __ (tarifa de utilização) um valor de R\$: _____ () brutos.

3.3. O pagamento da Permissão será mensal, sendo o valor conforme estipulado neste Contrato, efetuado através do Documento Arrecadação Municipal – DAM, fornecido pela coletória da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, à Permissionária, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo

3.4. O pagamento das parcelas será mensal conforme o valor apresentado na proposta de Preços da vencedora proponente, apresentada na sessão da PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021 Pública pela Permissionária, decorrentes da outorga da permissão de uso, no qual deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após assinatura deste Termo, sendo o valor da primeira parcela de forma proporcional, se assim for o caso.

a) Nas parcelas que não forem quitadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel, incidirão a partir do 1º dia de atraso: b) juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia, até o dia do efetivo pagamento, sobre o valor da obrigação não cumprida. c) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia de atraso.

3.5. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou intercaladas, referente à permissão de uso, implicará na adoção das medidas cabíveis pela PERMITENTE visando à revogação do termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

3.6. Não será admitido, em qualquer hipótese, prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento, salvo situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e avaliados pela PERMITENTE.

3.7. Correrá às expensas da proponente vencedora ainda, todos os custos de mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de IPTU, energia, água, esgoto e outros impostos ou despesas necessárias para o regular funcionamento do espaço público.

3.8. O permissionário poderá a seu critério efetuar a antecipação de pagamento das parcelas, ou o pagamento anual em uma só parcela no início do exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS PATRIMONIAIS.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



02.170 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

13.392.1002.2090 – MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS – PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL

33.90.36 – OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DO VALOR MENSAL/TARIFA

5.1. O valor do pagamento mensal será atualizados após 12 (doze) meses, contado da data assinatura do contrato, e assim o será anualmente, ao longo de todo o período da permissão, onde será aplicado como IGP-M. FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que o venha substituir

5.2. O reajuste quando ocorrer se fará por simples apostilamento, nos termos do artigo 65 §8º, da Lei de Licitações nº. 8666/93..

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na lei, no ato convocatório e neste contrato;

8.2. Por acordo entre as partes este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida a conveniência e o interesse público;

8.3. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9. CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de aditamento contratual, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10. CLAUSULA DECIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO

10.1 O contrato de Permissão se extinguirá quando:

a) Através de ato administrativo discricionário e precário e/ou finalizado o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial;
- c) Incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias;
- d) No caso da Permissionária transferir a presente permissão a terceiros, no todo ou em parte;
- e) Descumprimento de qualquer das obrigações da Permissionária e Sempre que se revelar conveniente e oportuno para Administração Pública Municipal;
- f) Falência;
- g) Em caso de desistência após a vigência do primeiro ano;
- h) Em caso de falecimento e não havendo herdeiros ou decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação por documento hábil do evento, o quiosque será lacrado e o ponto será destinado a novo procedimento licitatório;

10.2. A extinção da permissão remunerada de uso não enseja qualquer indenização ao Permissionário pela Permitente;

10.3. Extinta a permissão, o Permissionário deve devolver o espaço nas mesmas condições em que recebeu;

10.3. Extinta a permissão de uso, o particular que continuar a utilizar o imóvel pagará, a título de multa, além da remuneração devida, uma importância diária fixada, equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração mensal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções cabíveis.

10.4. A mora no pagamento dos débitos relativos à utilização do imóvel do quiosque ou do restaurante, importará na correção monetária e na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre a dívida principal;

10.5. O Permissionário responderá por atos praticados por si ou por seus prepostos, auxiliares, empregados e gerentes, quando estiverem em atividades na estabelecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 8.987/95, Lei Orgânica do Município de Cajazeiras, Resoluções da Anvisa e demais Órgãos reguladores que dispõem sobre boas práticas para serviços de alimentação, respectivas alterações, pelo Edital e Anexos da PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021;

11.2. Farão parte integrante deste contrato, a proposta apresentada pela Permissionária, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas no Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021 e seus anexos, independentemente de transcrição;

11.3. O risco do negócio é de responsabilidade total e exclusiva da Permissionária;

11.4. A Permitente não se responsabiliza por qualquer débito assumido para a prestação do serviço;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.5. A gestão do presente Termo de Permissão de Uso será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Permissão de Uso, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cajazeiras - PB.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., de..... de 20.....

 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (1- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º-CRFB, 2- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL);

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado DECLARA se sujeitar integralmente aos termos do presente instrumento convocatório e manifesta expressamente concordância sobre a adequação do projeto básico relativo à referida obra.

O proponente acima qualificado DECLARA ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

– MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES RELATIVAS A NATUREZA DA OBRA OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

À PREGOEIRODE CAJAZEIRAS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO (QUIOSQUE) PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA BARES, LANCHONETES, SORVETERIA E SIMILARES DO PONTO COMERCIAL DA PRAÇA LEBLON.

ATO REALIZADO (marcar com X) DESCRIÇÃO DO ATO

DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

Declaramos que a empresa _____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, neste ato representada por: _____, cargo _____, vistoriou o local, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

CAJAZEIRAS/PB, _____ de _____ de _____.

 (assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria)
 (nome por extenso)

cujo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO V

– MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO (QUIOSQUE) PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA BARES, LANCHONETES, SORVETERIA E SIMILARES DO PONTO COMERCIAL DA PRAÇA LEBLON.

A empresa, inscrita no CNPJ:estabelecida no....., CEP: no Município de, concordo com todas as normas contidas no edital e apresento a proposta de preço perante a Comissão de Licitação de acordo com a PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021:

Apresentamos proposta de preços referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021, conforme informações acima, na qual declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da referida PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Por fim, declaramos que estamos cientes que ficaremos responsáveis pelo pagamento de fornecimento de água e energia, taxa de esgoto, IPTU e os custos pelos pequenos reparos que vier a executar, fornecimento de prêmios, troféus, divulgação e organização dos eventos, contratação de show e segurança local quando necessário, assim como pelo pagamento da mensalidade correspondente à tarifa de ocupação:

CÓDIGO	Descrição do Objeto	ÁREA M ²	Valor Mensal Proposto
1	(QUIOSQUE) PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA BARES, LANCHONETES, SORVETERIA E SIMILARES DO PONTO COMERCIAL DA PRAÇA LEBLON	20,25m ²	



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Valor mensal pela outorga da permissão de uso (tarifa de utilização): - R\$ R\$: ()

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____, ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO VI

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (.....) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

CAJAZEIRAS, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

CPF nº:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO VII

– MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 11:30 horas do dia 30 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, MADEIRAS, HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tec.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 15 de abril de 2021

EMÍDIO DINIZ BATISTA
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 06 SALAS NO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS. Convoca-se, na ordem de classificação, a licitante M L DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 04.328.497/0001-22, para reapresentar nova Proposta de Preços nas mesmas condições e prazos propostas pelo primeiro classificado, conforme Art.64, § 2º da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 15 de Abril de 2021

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
 Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo melhor oferta mensal por item, para: Segunda chamada para permissão onerosa de espaço público (quiosque) para fins de exploração comercial para bares, lanchonetes, sorveteria e similares do ponto comercial da Praça Leblon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tec.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 15 de Abril de 2021

EMÍDIO DINIZ BATISTA
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Arara
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: Aquisições parceladas de Gás GLP, Água Mineral, Vasilhame e Garrafas, para pronta entrega, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LAURA SOARES NASCIMENTO DE MEDEIROS - R\$ 267.150,00.

Arara - PB, 14 de Abril de 2021

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: Aquisições parceladas de Gás GLP, Água Mineral, Vasilhame e Garrafas, para pronta entrega, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: LAURA SOARES NASCIMENTO DE MEDEIROS - R\$ 267.150,00.

Arara - PB, 13 de Abril de 2021

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Serra Branca
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - EPP - R\$ 100.470,00.

Serra Branca - PB, 15 de Abril de 2021

VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 127.000,00.

Serra Branca - PB, 15 de Abril de 2021

VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
 Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Branca: FONTE: 04.01 AÇÃO: 04.306.2003.2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00072/2021 - 15.04.21 - COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - EPP - R\$ 100.470,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Branca: SAÚDE: FONTE: 07.01 AÇÃO: 10.302.2004.1044 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE ADMINISTRAÇÃO: FONTE: 01.01 AÇÃO: 04.121.2031.1003 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00073/2021 - 15.04.21 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 127.000,00.

Prefeitura Municipal
de Guarabira
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 0416/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARABIRA E SANCCOL SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Solon de Lucena, nº 26, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pelo Sr. MARCUS DIOGO LIMA, prefeito de Guarabira/PB, portador do RG nº 860413 SSP PB e CPF nº 421.367.684-68 doravante simplesmente CONTRATANTE, vem conceder reajuste anual Contrato nº 0416/2014, conforme cláusula Décima Segunda, a empresa SANCCOL SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com sede na rua Hortência Helena de Amorim Brito, n. 350, Jardim Alfa - Cabedelo/PB, inscrita no CNPJ 09.267.923/0001-89, doravante simplesmente CONTRATADA que se regerá pela legislação pertinente; Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo conceder reajuste anual do contrato, no valor de 168.697,80 conforme cálculo apresentado pela contratada, nos termos da cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato nº 0146/2014, bem como no preconizado no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0146/2014, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.